

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.295 - DE 26 DE JUNHO DE 1998.**

Autoriza a contratação temporária de um Médico para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social - SMSAS.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, administrativamente, 01 (um) Médico com especialização em Pediatria, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social - SMSAS.

Art. 2º - O prazo previsto para a contratação é de 06 (seis) meses, atendendo o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 2.981/94, que altera o art. 234 da Lei Complementar nº 2.635/90 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º - Os critérios para a contratação temporária são os seguintes:  
- idade mínima de 21 anos completos;  
- titulação: Habilitação para o exercício da profissão de Médico, com especialização em Pediatria.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 0602.13750212017 - 3111 - 604.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de junho de 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Claudete M. Backes da Silva*

**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.

*Maria Madalena Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.